



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE  
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS  
CGC: 11.412.103/0001-85  
14ª legislatura - 2019

**LEI Nº 493/2019**

**Dispõe sobre o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 527/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cedro-PE o “DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

**Parágrafo único.** Será comemorado anualmente no dia 21 de Setembro.

**Art. 2º** -Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para celebração do “DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**Art. 3º**- O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, reuniões, exposições, debates e apresentações, de acordo com as leis vigentes.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 22/10/2019.

  
**JOÃO QUENTAL MARTINS**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 493/2019, que Dispõe sobre o Dia Municipal de Luta da Pessoa Idosa e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 22 de outubro de 2019.

Cedro, 22 de outubro 2019.

Aldenir Raimundo dos Santos  
Secretário de Planejamento e Administração